



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 11 DE 12 DE MAIO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO
DE COORDENADOR DO CRAS E DE PSICÓLOGO**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para desempenhar funções junto a órgãos públicos e municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Coordenador do CRAS e de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal autorizadora nº 1.713 de 25 de abril de 2017 e cronograma constante no Anexo I.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária de servidores para o atendimento da função especificada no quadro abaixo:

Função	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Coordenador do CRAS	01	40 horas	R\$ 3.460,56
Psicólogo	01	40 horas	R\$ 3.460,56

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição da Republica.

1.4 O Edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículo e Prova de Títulos.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6 A contratação será pelo prazo de doze (12) meses conforme Lei autorizadora nº 1.713 de 25 de abril de 2017.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O contrato temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções especificadas no quadro previsto no item 1.1, conforme atribuições estabelecidas no anexo II deste Edital.

2.2 A carga horária semanal estabelecida no anexo II, será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.3 Além do vencimento fará jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato e Vale Alimentação nos termos da Legislação vigente.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a referida função serão recebidas no Setor de Recursos Humanos junto ao Centro Administrativo Municipal, sita na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07:30 horas as 13:00 horas no período de 15 de maio a 19 de maio de 2017.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 O candidato não poderá efetuar **sua inscrição em mais de um cargo.**

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador legalmente reconhecido, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia de documento de identificação com foto;

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de reservista) e eleitorais (título e Certidão de quitação eleitoral);

4.1.3 Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme descrito no Anexo II;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.4 Currículo Vitae, conforme modelo do Anexo III, com os respectivos documentos comprobatórios da experiência profissional através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de contrato de trabalho ou declaração do empregador;

4.1.5 Cópia dos Títulos relacionados com a área de atuação, observando o disposto no Anexo IV;

4.1.6 Preenchimento da Ficha de inscrição, disponibilizada pelo Município.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante apresentação das razões que ampararem sua irrisignação, no prazo de 24h, após a publicação do Edital.

5.3.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.3.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá Análise do Currículo e Prova de Títulos, que terá peso total de 100 pontos.

6.2 Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 40 pontos.

6.3 Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

6.4 O resultado preliminar da Análise do currículo e prova de títulos será divulgado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal.

6.4.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.4.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova classificação dos candidatos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Em caso de empate será levado em consideração o candidato que possuir maior pontuação no critério de Experiência Profissional.

7.2 Prevalendo ainda o empate será realizado Sorteio Público no saguão do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, 690, às 10 horas, conforme cronograma no Anexo I.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos será realizada a Homologação do resultado final com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

9.1.4 Gozar de boa saúde física e mental;

9.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

9.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

9.2 A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Complementarmente, o candidato será comunicado por telefone e/ou email.

9.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, prorrogável uma única vez, por igual período.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

9.5 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas e afixadas no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br ;

9.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GRAEFF/RS, 12 de maio de 2017

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Álvaro Garcia Machado
Chefe de Departamento



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

Períodos de inscrições	15/05/2017 a 19/05/2017
Publicação dos inscritos	22/05/2017
Recurso da não homologação das inscrições	23//05/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pela Prefeitura e publicação da relação final dos inscritos	24/05/2017
Análise do Currículo	24/05/2017
Divulgação Preliminar do Resultado da Análise do Currículo	24/05/2017 – a partir das 10 horas.
Julgamento do Recurso e aplicação dos critérios de desempate, caso houver.	25/05/2017 Sorteio – caso necessário – será às 10 horas
Publicação do Edital de Homologação	26/05/2017



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

NIVEL: SUPERIOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Articular, planejar, avaliar, organizar, elaborar, coordenar e monitorar as ações da Política de Assistência Social ou outras Políticas Públicas, execução dos programas da área visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; organização das ações e serviços ofertados pelo Programa de Atenção Especial à Família – PAIF; bem como atuar como articulador e coordenador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Articular, acompanhar e avaliar o funcionamento do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a participação da equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica e da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo Gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados; participar dos processos de articulação intersectorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços ofertados; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de Coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de Coordenadores do CREAS (ou na ausência deste, de representantes da proteção Especial).

FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS SOCIAIS, DIREITO OU PSICOLOGIA;
- c) Habilitação legal para o exercício da Profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Serviço interno e externo, contato com o público.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CARGO: PSICÓLOGO.

NIVEL: SUPERIOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Articular, planejar, avaliar, organizar, elaborar, executar as ações da Política de Assistência Social ou outras Políticas Públicas, execução dos programas da área visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; execução das ações e serviços ofertados pelo Programa de Atenção Especial à Família – PAIF; atuar como articulador e orientador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, coordenar as atividades em grupos de apoio à crianças e adolescentes, seus familiares, e público referenciado aos serviços dos Programas Socioassistenciais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; planejamento e execução do PAIF, de acordo com a característica do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de família dos PAIF; visitas domiciliares e atendimentos particularizados às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV; acompanhamento das famílias encaminhadas pelo SCFV; busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação, registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação das ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais; participação em reuniões locais ou regionais, conferências ou de conselhos; participação de reuniões sistemáticas de planejamento das ações, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos e fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de enfrentamento e respostas às demandas dos usuários do território; acompanhar os usuários dos serviços em atendimento por Delegacias de Polícia, em audiências no Judiciário ou na



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Promotoria de Justiça quando solicitado por estes; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; realizar estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; compor a equipe multidisciplinar; executar outras tarefas afins, não sendo permitida atendimentos individualizados de casos clínicos e patologias ligadas à saúde mental.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR em PSICOLOGIA
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais.

ATUAÇÃO E VINCULAÇÃO: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade: _____ Data De Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____ Estado Civil: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Celular: _____

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador: _____
Função: _____
Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Empregador: _____
Função: _____
Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Empregador: _____
Função: _____
Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

Empregador: _____
Função: _____
Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO SUPERIOR

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MESTRADO:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Curso / área: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga Horária: _____

Victor Graeff/RS, ____ de _____ de _____

Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

PLANILHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Itens	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Até 02 anos (experiência na área de atuação – Assistência Social/Grupos de Convivência, CRAS).	05	10	02 experiências
Acima de 02 anos (experiência na área de atuação – Assistência Social/Grupos de Convivência, CRAS).	15	30	02 experiências
Subtotal:			40 Pontos
TÍTULOS			
Diploma ou Atestado de conclusão de Especialização/Mestrado vinculados com a área de atuação do cargo.	12	24	2 títulos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária de 100 a 300 horas (últimos 05 anos).	06	18	3 títulos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária de 50 a 100 horas (últimos 05 anos).	04	12	3 títulos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária até 50 horas (últimos 05 anos).	02	06	3 títulos
Subtotal:			60 Pontos
TOTAL PONTUAÇÃO:			100 PONTOS

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho.

(**) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão considerados apenas os títulos com data de realização não superior a 05 anos, a contar da data de publicação do edital.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 004/2017
Edital nº 011/2017**

Ficha de inscrição Processo Seletivo - Inscrição nº _____

CARGO:

() COORDENADOR DO CRAS () PSICÓLOGO

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____

Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CPF: _____ RG: _____

Nº telefone: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Victor Graeff/RS _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato